



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI N° 2.644, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE MINAS NOVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Minas Novas (MG), por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu, Alessandro Mota Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), a título de reajuste ao piso salarial nacional, sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos do magistério do Município de Minas Novas, regidos pela Lei 2.499/2024.

Parágrafo Único — O reajuste de que trata o caput deste artigo incidirá os vencimentos básicos percebidos em janeiro do corrente ano.

Art. 2º — O reajuste previsto na presente Lei, deve ser concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e designados.

Art. 3º — Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a complementação dos vencimentos dos servidores públicos que percebem valores inferiores ao salário mínimo, em face do último reajuste deste para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º — As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5 — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 1º (primeiro).

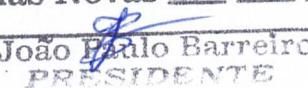
Minas Novas-MG, 23 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO MOTA Assinado de forma digital por
BARBOSA:04790460
690 ALESSANDRO MOTA
BARBOSA:04790460690
Dados: 2026/01/23 15:58:38-03'00'

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.



À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 23/01/26

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE